



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 467
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 193/2017	
Referência	Processo nº 1032476/2015	
Interessado	ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	

**EMENTA:** Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1032476/2015, que versa sobre Auto de Infração (300010277/2015)

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 467, apreciando o Processo nº 1032476/2015, que versa sobre Auto de Infração 300010277/2015, impetrada pela Empresa ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, trata-se de Pessoa Jurídica com registro ativo, mas sem profissional habilitado ou acobertada e; **considerando** que tal fato constitui infração alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado apresentou defesa, onde alega que o único empreendimento vinculado ao CNPJ que corresponde à empresa foi entregue no ano de 2009, conforme documentação em anexo. Informa ainda, que não possui nenhuma obra em andamento no Estado da Paraíba e que, por este motivo, não possui responsável técnico da empresa no estado; Considerando que a empresa continua com registro ativo no Conselho, embora a última anuidade que consta pagamento no sistema seja de 2012; **considerando** ainda a falta de atividade da referida empresa no Estado da Paraíba, desde o ano de 2009, recomendo, ainda, o pedido de baixa do registro da empresa autuada, juntando a documentação comprobatória; **considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Maria Verônica de Assis Correia (SENGE), José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIFE), Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Giuseppe Toni Filho (SENGE), Walderley Mendes Diniz (SENGE), Everaldo Pinheiro do Egito (SENGE), sendo esses dois últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Março de 2017

Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)